

RESOLUCAO No.: 00052/2001

SUPLEMENTA DOTACAO ORCAMENTARIA PREVISTA NO ORCAMENTO PARA O EXERCICIO DE 2001.

ASSUNTO - O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espirito Santo, no uso de suas atribuicoes legais, faz saber que a camara Municipal Aprovou e ele promulga a sequente RESOLUCAO.

R E S O L V E

ARTIGO 1o - Fica suplementada a Dotacao Orcamentaria 4.1.2.0.00.00- Equipamento e Material Permanente no Valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
CAMARA MUNICIPAL  
LEGISLATIVA

FICHA 0011 PROCESSO LEGISLATIVO  
ACAO LEGISLATIVA

00001.01010013.001 AQUISICAO DE VEICULOS  
4.1.2.0.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.000,00

ARTIGO 2o - Os recursos serao provenientes da seguinte Dotacao Orcamentaria 4.1.1.0.00.00- Obras e Instalacoes no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
CAMARA MUNICIPAL  
LEGISLATIVA

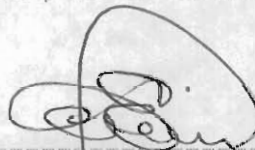
FICHA 0012 PROCESSO LEGISLATIVO  
ACAO LEGISLATIVA

00001.01010013.002 REFORMA DO PREDIO DA CAMARA  
4.1.1.0.00.00 OBRAS E INSTALACOES 12.000,00

ARTIGO - 3o Esta resolucao entra em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ITAPEMIRIM, EM 19 DE OUTUBRO DE 2001.



EMILSON DA CONCEICAO  
PRESIDENTE



## *Prefeitura Municipal de Itapemirim*

**LEI nº 1.640/2001**


**AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO NO  
ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e O Exmo. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o total das despesas fixadas para o reforço de dotações orçamentárias utilizando-se como fonte de recursos a definida no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim ES, 27 de setembro de 2001.

  
**ALCINO CARDOSO**  
Prefeito Municipal de Itapemirim